



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA 22/8/2011

ANO: I Nº: 104

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1110/2011

LEI Nº 1110/2011, 18 de agosto de 2011.

DISPÕE SOBRE A 33ª ALTERAÇÃO LEGAL PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 914/2009, PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 2010 A 2013, E 11ª ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI Nº 1012/2010 PARA O EXERCÍCIO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 33ª Alteração Legal nas metas estabelecidas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, e 11ª Lei alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, compreendendo:

- I) Suplementação orçamentária visando adequação para os gastos a serem executados pela municipalidade para a entidade subvencionada (Acazu).
- II) Crédito Especial suplementar para reformas e ampliação do Clube do Vovô.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 18 de agosto de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1111/2011

LEI Nº 1111/2011, 18 de agosto de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 167.267,05 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), para inclusão das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Sec. Mun. de Assistência Social (SMAS)	
05.20 - Departamento de Bem Estar Social	
0824400101.108000 - Ampl.do Clube da Amiz. e da União dos Vovôs de Céu Azul	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000	R\$ 77.000,00
05.00 - Sec. Mun. de Assistência Social (SMAS)	
05.60 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
0824300176.002000 - Manut. de Entidade sem Fins Lucrativo para Atendimento à Criança e o Adolescente (Acazu)	
3.1.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000 - 660.....	R\$ 80.000,00
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000 - 661.....	R\$ 10.267,05
TOTAL.....	R\$ 167.267,05

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100112.075000 - Manutenção e Construção de Galerias, Bocas de Lobo, Meio fios e Bueiros na Cidade.	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 475	R\$ 7.000,00
12.00 - Secretaria de Meio Ambiente	
12.20 - Departamento de Recursos Hídricos	
1854400131.101000 - Programa Cultivando Água Boa - Itaipu	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 609	R\$ 70.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1542100112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000 - 764	R\$ 90.267,05
TOTAL	R\$ 167.267,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 18 de agosto de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1112/2011

LEI Nº 1112/2011, 18 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para os cargos de provimento efetivo, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 1102/2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, a proceder à ampliação do número de vagas, para o cargo de **Enfermeiro** em mais 02 (duas) vagas, passando a integrar o Anexo II - Dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo e em Comissão, parte integrante da Lei Municipal nº 1102/2011 de 11 de julho de 2011.

Art. 2º Os demais dispositivos da estrutura administrativa e dos cargos de provimento efetivo e em comissão, parte integrante dos Anexos constantes da presente adequação, permanecerão vigentes na forma contida em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 18 de agosto de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA 22/8/2011

ANO: I Nº: 104

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

DOS CARGOS PÚBLICOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Enfermeiro	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	03	40 a 58

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3465/2011

DECRETO Nº 3465/2011, 18 de agosto de 2011.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 1111/2011, até a importância de R\$ **167.267,05** (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), para inclusão das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Sec. Mun. de Assistência Social (SMAS)	
05.20 - Departamento de Bem Estar Social	
0824400101.108000 - Ampl.do Clube da Amiz. e da União dos Vovós de Cêú Azul	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000.....	R\$ 77.000,00
05.00 - Sec. Mun. de Assistência Social (SMAS)	
05.60 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
0824300176.002000 - Manut. de Entidade sem Fins Lucrativo para Atendimento à Criança e o Adolescente (Acazu)	
3.1.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000 - 660	R\$ 80.000,00
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000 - 661	R\$ 10.267,05
TOTAL	R\$ 167.267,05

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100112.075000 - Manutenção e Construção de Galerias, Bocas de Lobo, Meio fios e Bueiros na Cidade.	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 475	R\$ 7.000,00
12.00 - Secretaria de Meio Ambiente	
12.20 - Departamento de Recursos Hídricos	
1854400131.101000 - Programa Cultivando Água Boa - Itaipu	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 609	R\$ 70.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1542100112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000 - 764.....	R\$ 90.267,05
TOTAL	R\$ 167.267,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, 18 de agosto de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1108/2011

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1108/2011, 15 de agosto de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito até o limite de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções editadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens:

I - Rolo Compactador - 110 HP

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituí-los, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizada pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, 15 de agosto de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

FICA SEM VALIDADE E EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1108/2011, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2011